

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

11 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº 054

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Pedro Henrique Rocha de Paiva, Dr. Rafael Silva Pereira de Arruda, Dr. Lucas Tavares de Melo, Dr. Stênio Barreiros Correia Neto e Dr. Luciano José Falcão Lacerda** em sessão virtual realizada no dia 10/11/2021 (**quarta-feira**), no julgamento do processo seguinte:

**PROCESSO Nº 086/2021** – Jogo: Ferroviário do Cabo x Sport – categoria profissional, realizado em 03 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano Feminino – 2021

**RELATOR:** Lucas Tavares de Melo

**1ª DENUNCIADO:** **Ferroviário do Cabo Esporte Clube** (Clube), incurso no Art. 205 do CBJD.

**RESULTADO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado.

**PROCESSO Nº 087/2021** – Jogo: Sport x Náutico – categoria profissional, realizado em 09 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano Feminino – 2021

**RELATOR:** Rafael Silva Pereira de Arruda

**1ª DENUNCIADA:** **Mayara Cristina da Silva** (Atleta Amadora) do Náutico, Incursa no Art. 250 do CBJD.

**RESULTADO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a ré como incursa no artigo 250, aplicando a pena mínima de 1 partida e convertendo em advertência.

**2ª DENUNCIADA:** **Evellin Salustiano da Silva** (Atleta Amadora) do Sport, Incursa no Art. 250 do CBJD.

**RESULTADO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a ré como incursa no artigo 250, aplicando a pena mínima de 1 partida e convertendo em advertência.

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**PROCESSO Nº 089/2021** – Jogo: Náutico x Ferroviário do Cabo – categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano Feminino – 2021

**RELATOR:** Rafael Silva Pereira de Arruda

**1º DENUNCIADO:** **Ferroviário do Cabo Esporte Clube** (Clube), incurso no Art. 203 do CBJD.

**RESULTADO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 203, aplicando apenas pecuniária de R\$ 1.000,00 e perda dos 3 pontos em disputa. Estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223.

**PROCESSO Nº 094/2021** – Jogo: Retrô x Petrolina – categoria amadora, realizado em 29 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Sub-20

**RELATOR:** Stênio Barreiros Correia Neto

**DENUNCIADO:** **Daniel Barbosa de Oliveira** (Atleta Amador) do Petrolina, Incurso no Art. 254 Inc. I do CBJD.

**RESULTADO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida convertendo em advertência.

**PROCESSO Nº 095/2021** – Jogo: Ibis x Vera Cruz – categoria amadora, realizado em 13 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Sub-20.

**RELATOR:** Stênio Barreiros Correia Neto

**DENUNCIADO:** **Emerson Roberto Arruda Barros** (Atleta Profissional) do Ibis, Incurso no Art. 254B c/c 258 do CBJD.

**RESULTADO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 B com a pena de suspensão de 12 partidas e 1 partida pelo artigo 258 totalizando 13 partidas.

**PROCESSO Nº 097/2021** – Jogo: Barreiros x Serrano – categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2

**DENUNCIADO:** **Barreiros Futebol Clube** (Clube), incurso no Art. 203 do CBJD.

**RESULTADO:** Retirado de pauta pela Procuradoria

**PROCESSO Nº 098/2021** – Jogo: Pesqueira x 1º de Maio – categoria profissional, realizado em 12 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2.

**RELATOR:** Luciano José Falcão Lacerda

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

**1º DENUNCIADO: Luiz Ricardo da Silva** (Atleta Profissional) do Pesqueira, incurso no Art. 258 Inc. I do CBJD.

**RESULTADO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 Inc. I, aplicando a pena mínima de 1 partida.

**2º DENUNCIADO: Jildemar Dias Paixão** (Atleta Profissional) do 1º de Maio, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

**RESULTADO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena de 2 partidas.

**3º DENUNCIADO: Pesqueira Futebol Clube** (Clube), incurso no Art. 206 do CBJD.

**RESULTADO:** A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária de R\$ 250,00 por minuto (12 minutos) totalizando R\$ 3.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

---

Publique-se



Berillo de Souza Albuquerque Júnior  
Presidente do TJD/PE.